



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.UAF/SES.UAF.ASU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 07 dias do mês de abril de 2017, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, tendo como Pregoeiro o Sr. Marcio Haverroth, de acordo com a **Portaria n.º 82/2017/SMS**, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 032/2017**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pela Excelentíssima Sra. Francieli Cristini Schultz, RESOLVE registrar os preços para **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro e parede de gesso acartonado, desmontagem de parede de gesso acartonado, com fornecimento de material, peças, acessórios, ferramental, equipamentos, transporte apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foram classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

16333 - VANDERLI ALEXANDRE & CIA LTDA - ME (10.872.210/0001-23)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	4145 - FORRO DE GESSO ACARTONADO Fornecimento e instalação de forro suspenso em gesso acartonado. As placas de gesso acartonado a serem utilizadas para a execução dos forros de gesso deverão possuir 12,5 mm de espessura. Fixadas em estrutura de aço galvanizado, espaçadas a cada 0,60m fixadas através de tirantes rígidos reguláveis. Os encontros das paredes com forros, devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso. Após a fixação das chapas, deverá ser feito o tratamento dos encontros	M2	500	102,00	51.000,00

		entre as chapas, as juntas, com massa própria para gesso acartonado e fita microperfurada, conforme recomendações do fabricante. A regularização do forro deve ser feita com produtos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricantes, no número de demãos necessárias para garantir a perfeita planeza. O forro deverá ser entregue emassado, lixados e pintados com tinta acrílica fosca, a base de água, na cor definida pela coordenação de manutenção, com quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons.				
1	2	<p>10871 - PAREDE DE GESSO ACARTONADO</p> <p>PAREDE EM GESSO ACARTONADO; CHAPAS DE GESSO TIPO RU - RESISTENTE À UMIDADE - PARAFUSADAS EM AMBAS AS FACES DA ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM 70 MM DE LARGURA; PÉ DIREITO VARIÁVEL CONFORME UNIDADE ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO.</p> <p>Parede em gesso acartonado. Estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável conforme unidade, onde o serviço será executado; chapa tipo RU - resistente à umidade -, parafusadas em perfil de aço galvanizado com 70 mm de largura. Após a fixação das chapas, deverá ser feito o tratamento dos encontros entre as chapas, as juntas, com massa própria para gesso acartonado e fita microperfurada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes de gesso com lajes/forros e os encontros em canto entre as paredes de gesso externos ou internos, devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso. As juntas e as paredes de gesso, deverão ser tratadas através de lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam maior planeza, este acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz natural ou artificial. A regularização das paredes de gesso deve ser feita com fundo preparador para gesso e massa corrida em toda a sua superfície, no número de demãos necessárias para garantir a perfeita planeza da parede.</p>	Metro Quadrado	1.000	129,00	129.000,00

		Todas as paredes de gesso, incluso as juntas deverão ser entregues emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica fosca, a base de água, na cor definida pela coordenação de manutenção, com quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons.				
1	3	<p>10872 - PAREDE DE GESSO ACARTONADO PAREDE EM GESSO ACARTONADO; CHAPAS DE GESSO TIPO ST - STANDARD PARA PAREDES DE USO GERAL - PARAFUSADAS EM AMBAS AS FACES DA ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM 70 MM DE LARGURA; PÉ DIREITO VARIÁVEL CONFORME UNIDADE ONDE O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO.</p> <p>Parede em gesso acartonado. Estrutura de perfis de aço galvanizado e chapas de gesso em ambas as faces; pé direito variável conforme unidade, onde o serviço será executado; chapa tipo ST – Standard para paredes de uso geral -, parafusadas em perfil de aço galvanizado com 70 mm de largura. Após a fixação das chapas, deverá ser feito o tratamento dos encontros entre as chapas, as juntas, com massa própria para gesso acartonado e fita microperfurada, conforme recomendações do fabricante. Os encontros das paredes com lajes/forros e os encontros em canto entre as paredes externos ou internos, devem ser tratados com cantoneira de reforço ou fita de papel com reforço metálico e massa apropriada para gesso. As juntas e as paredes de gesso acartonado, deverão ser tratadas através de lixamento, além da preparação da superfície com produtos que garantam maior planeza, este acabamento deve proporcionar superfícies com excelente desempenho, mesmo com a incidência de luz natural ou artificial. A regularização das paredes em gesso acartonado deve ser feita com fundo preparador para gesso e massa corrida em toda a sua superfície, no número de demãos necessárias para garantir a perfeita planeza da parede. Todas as paredes em gesso acartonado, incluso as juntas deverão ser entregues emassadas, lixadas e pintadas com tinta acrílica fosca, a base de água, na cor definida pela coordenação de manutenção, com quantas demãos forem necessárias</p>	Metro Quadrado	1.500	120,00	180.000,00

		para a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons.				
1	4	<p>4147 - PORTA 80X210 CM</p> <p>Porta completa de madeira para gesso acartonado. Porta de rotação “abrir” com 1 folha; porta lisa 80x210 cm. Fornecimento e instalação. Dimensões dos batentes compatíveis com as espessuras das paredes de gesso acartonado, também com poros fechados. Os batentes das portas devem possuir filetes de borracha para vedação, na cor branca. As portas devem ser entregues montadas, com as ferragens instaladas – dobradiças, fechaduras, maçanetas tipo alavanca. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a parede e o batente, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano. Porta com aplicação de pintura com tinta acrílica, na cor definida pela coordenação de manutenção, com quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons.</p>	Unidade	50	700,00	35.000,00
1	5	<p>4148 - PORTA 85x210 CM</p> <p>Porta completa de madeira para gesso acartonado. Porta de rotação “abrir” com 1 folha; porta lisa 85x210 cm. Fornecimento e instalação. Dimensões dos batentes compatíveis com as espessuras das paredes de gesso acartonado, também com poros fechados. Os batentes das portas devem possuir filetes de borracha para vedação, na cor branca. As portas devem ser entregues montadas, com as ferragens instaladas – dobradiças, fechaduras, maçanetas tipo alavanca. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a paredes e o batente, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano. Porta com aplicação de pintura com tinta acrílica, na cor definida pela coordenação de manutenção, com quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons.</p>	Unidade	50	730,00	36.500,00
1	6	<p>4149 - PORTA 90x210 CM</p> <p>Porta completa de madeira para gesso acartonado. Porta de rotação “abrir” com 1 folha; porta 90x210 cm. Fornecimento e instalação. Dimensões dos batentes compatíveis com as espessuras das paredes de gesso acartonado, também com poros</p>	Unidade	50	790,00	39.500,00

		fechados. Os batentes das portas devem possuir filetes de borracha para vedação, na cor branca. As portas devem ser entregues montadas, com as ferragens instaladas – dobradiças, fechaduras, maçanetas tipo alavanca. As portas devem ser instaladas de forma que, entre a parede e o batente, não haja frestas que permitam a passagem de som. Todas as frestas devem ser preenchidas com espuma de poliuretano. Porta com aplicação de pintura com tinta acrílica, na cor definida pela coordenação de manutenção, com quantas demãos forem necessárias para a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons.				
1	7	4150 - SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE PAREDE DE DRYWALL – GESSO ACARTONADO	M2	600	20,00	12.000,00
Total						483.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville não será obrigado a adquirir o material o referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

3.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.3 – O local para fornecimento dos produtos/serviços será nas unidades indicadas na Nota de Empenho, após prévio agendamento com o setor de Manutenção, no endereço Rua Guanabara, nº 548-fundos, Bairro Guanabara, Joinville/SC, com no mínimo 72 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3429-8819 ou 3429-3095.

3.3.1 - Programar junto ao setor de Manutenção, todos os trabalhos, visto que os mesmos podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pela CONTRATANTE. A execução poderá ocorrer em horários noturnos ou finais de semana, quanto aos demais trabalhos serão realizados das 7:30h as 18:00h, após autorização do setor de Manutenção.

3.4 – O prazo para fornecimento dos produtos/serviços será de até 15 (quinze) dias consecutivos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual.

3.4.1 - A entrega e a execução dos serviços de montagem, instalação e acabamento, deverão ser conjunta, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE, exceto em casos excepcionais que será avaliado caso a caso pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;

4.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Coordenação Requisitante;

5.3 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Coordenação Contábil/Financeira

5.4 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o INPC Índice Nacional de Preços de Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido através da Nota de Empenho.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e **odescredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do MUNICÍPIO até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.1.1. – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.65 da Lei n.º. 8.666/93, conforme § 1º do art.12 do Decreto n.º. 7.892/13.

8.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

8.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Coordenação de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Pregoeiro: Marcio Haverroth

Equipe de apoio: Camila Cristina Kalef Karla Borges Ghisi

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde

Vanderli Alexandre & Cia Ltda ME
Vanderli Alexandre



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor (a) Público (a)**, em 07/04/2017, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Kalef, Servidor (a) Público (a)**, em 07/04/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Borges Ghisi, Servidor (a) Público (a)**, em 07/04/2017, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Alexandre, Usuário Externo**, em 10/04/2017, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 11/04/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0687990** e o código CRC **470A2C0E**.

